



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 000208/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção de Placas de Homenagem com Certificado de Cidadão Muquiense, Galeria de Fotos Legislatura do ano de 2021 a 2024, Medalhas Comenda Senador Dirceu Cardoso e Plotagem para veículo Oficial.

Requisitante: Presidente da Câmara Municipal Muqui

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada na Confecção de Placas de Homenagem com Certificado de Cidadão Muquiense, Galeria de fotos Legislatura do ano de 2021 a 2024, Medalhas Comenda Senador Dirceu Cardoso e Plotagem para veículo Oficial. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Do detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
01	Placa com certificado de Cidadão Muquiense - adesivado no vidro, no tamanho 20 X 30 centímetros, emoldurada em metal, com texto, cores e demais detalhes de acordo com o modelo anexo, nos termos da Resolução do ano de 2024. Estojo de Homenagem devem ser confeccionados em tecido de veludo na cor preta, tamanho 36x26x4cm altura, modelo estojo com berço para o quadro; As referidas placas serão entregues pelos Vereadores aos seus respectivos homenageados, durante a Sessão Solene Comemorativa aos 113º Aniversário de Emancipação Política de Muqui/ES. OBS: Brasão da Câmara colorido (conforme anexo) lado superior esquerdo; Mapa de Muqui lado superior direito com estrelas coloridas e 113º na cor laranja (conforme anexo); Letras do texto na cor preta, sendo o nome do homenageado na cor laranja e de acordo com o anexo da Resolução do ano de 2025.	09	UN
02	Galeria de fotos Legislatura Ano 2021 a 2024 - quadro confeccionado em material acrílico cristal, com espessura de 3mm, medindo 90cm x 65cm, moldura em alumínio, margem azul, escrito em negrito e centralizado com as seguintes informações: Ao centro – Câmara Municipal de Muqui; Abaixo e centralizado – Estado do Espírito Santo; Abaixo e centralizado – Legislatura de ano 2021 ao ano 2024; Abaixo e	01	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	centralizado – “Representantes da Câmara Municipal, guardiões dos atos e soberanos dos interesses de sua comunidade. Honrando e enobrecendo a vida pública neste Município”; Lado esquerdo superior: Brasão da Câmara Municipal; Lado direito superior: Brasão da União; Abaixo a esquerda: Foto do Presidente 1º biênio; Mesma posição a direita – Foto do Presidente do 2º biênio; Abaixo, em ordem alfabética: Foto dos demais vereadores que compõem a legislatura. Conforme modelo anexo.		
03	Medalhas Comenda Senador Dirceu Cardoso - peça com detalhes em baixo e alto relevo. Diâmetro: 8cm; com pêndulo para fita, redonda fundida (frente e verso); espessura mínima: 3,5mm; espessura máxima: 4,5 mm; peso aproximado de 128g; metalizada na cor dourada. Gravada com os dizeres a combinar e ao lado da medalha uma placa dourada com o brasão da Câmara Municipal de Muqui, detalhando a homenagem.	02	UN
04	Plotagem para Veículo Oficial – adesivo com a logo da Câmara Municipal de Muqui, medindo aproximadamente 40x30 cm.	04	UN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1.A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda o qual é parte integrante do Processo Administrativo nº 000208/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1.Aquisição visa atender as exigências regulamentadas pela Resolução aprovada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Muqui no que se trata da confecção de placa de homenagem com certificado de Cidadão Muquiense, Medalha Comenda Senador Dirceu Cardoso. Atendendo ainda, a determinação da Presidência desta Casa Legislativa, justificada no Memorando nº 045/2025, emitida em 11/08/2025.

3.2.Especificação mínima:

3.2.1. Estojo de Homenagem devem ser confeccionados em tecido de veludo na cor preta, tamanho 36x26x4cm altura, modelo estojo com berço para o quadro;

3.2.2. Placa com certificado de Cidadão Muquiense adesivado no vidro, no tamanho 20 X 30 centímetros, emoldurada em metal, com texto, cores e demais detalhes de acordo com o modelo anexo, nos termos da Resolução do ano de 2025.

3.2.3. Quadro confeccionado em material acrílico cristal, com espessura de 3mm, medindo 90cm x 65cm, moldura em alumínio, margem azul, escrito em negrito e centralizado com as seguintes informações: Ao centro – Câmara Municipal de Muqui; Abaixo e centralizado – Estado do Espírito Santo; Abaixo e centralizado – Legislatura de ano 2021 ao ano 2024; Abaixo e centralizado – “Representantes da Câmara Municipal, guardiões dos atos e soberanos dos interesses de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- comunidade. Honrando e enobrecendo a vida pública neste Município”; Lado esquerdo superior: Brasão da Câmara Municipal; Lado direito superior: Brasão da União; Abaixo a esquerda: Foto do Presidente 1º biênio; Mesma posição a direita – Foto do Presidente do 2º biênio; Abaixo, em ordem alfabética: Foto dos demais vereadores que compõem a legislatura. Conforme modelo anexo.
- 3.2.4. Medalhas Comenda Senador Dirceu Cardoso, Peça com detalhes em baixo e alto relevo. Diâmetro: 8cm; com pêndulo para fita, redonda fundida (frente e verso); espessura mínima: 3,5mm; espessura máxima: 4,5 mm; peso aproximado de 128g; metalizada na cor dourada. Gravada com os dizeres a combinar e ao lado da medalha uma placa dourada com o brasão da Câmara Municipal de Muqui, detalhando a homenagem e estojo deve ser confeccionado em tecido veludo na cor preta.
- 3.2.5. Plotagem para Veículo Oficial da Câmara Municipal de Muqui, com adesivo 40x30 cm.
- 3.2.6. As referidas placas serão entregues pelos Vereadores aos seus respectivos homenageados, durante a Sessão Solene Comemorativa aos 113º Aniversário de Emancipação Política de Muqui/ES.
- 3.2.7. O quadro de fotos da Legislatura do ano de 2021 a 2024, será afixado no Plenário José Lívio Carrari, compondo a galeria de fotos dos Presidentes e vereadores da Câmara Municipal de Muqui.
- 3.2.8. As medalhas Comenda Senador Dirceu Cardoso serão entregues aos homenageados durante a sessão Solene Comemorativa aos 113º Aniversário de Emancipação Política de Muqui – ES.
- 3.2.9. A Plotagem será aplicada nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Muqui com finalidade a identificação e a promoção da transparência na gestão pública. Essa medida visa garantir que os veículos sejam facilmente reconhecidos como pertencentes ao serviço público, facilitando a fiscalização por parte da população e inibindo o uso indevido.
- 3.2.10. Após empenho, a Contratada será convocada para a realização de reunião inaugural. Nesta reunião será realizada também a assinatura da Ordem de Fornecimento – OF para início das contagens dos prazos de entrega;
- 3.2.11. A Contratada deverá realizar a conferência das medidas e dados pessoais dos homenageados. Esse procedimento é fundamental para garantir que atendam às necessidades e especificações da Resolução que regulamenta a homenagem concedida ao Cidadão Muquiense;
- 3.2.12. A conferência das informações e dados deverá ser feita por profissional qualificado e experiente, que tenha conhecimento técnico para garantir que o serviço seja realizado de forma precisa e com qualidade;
- 3.2.13. Poderá ser realizada vistoria (visita técnica) no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 8h às 17:00h, devendo ser agendado previamente através do e-mail (schiavo@camaramuqui.es.gov.br);
- 3.2.14. Os serviços e materiais empregados durante a execução deste, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.2.15. A recusa da Contratada em substituir o(s) materiais(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

3.3. Da Garantia:

3.3.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos e/ou execução dos serviços pelos prazos especificados neste Termo de Referência;

3.3.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o Contratante;

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. A subcontratação está autorizada, devendo-se seguir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo-lhe facultado exigir da Contratada a comprovação de que o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

3.4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A Contratação do objeto solicitado será formalizado pela emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. A Contratada deverá informar e manter e-mail e telefone por meio do qual serão realizadas as solicitações referentes ao objeto contratado.

4.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Muqui.

4.5. A fornecedora deverá refazer todos os serviços e/ou substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas ou apresentarem defeito dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Câmara Municipal de Muqui.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.6. Os serviços e/ou produtos citados no item anterior devem ser efetivamente refeitos ou substituídos por outros, de acordo com as especificações, em até 5 dias úteis, contados da comunicação da inconformidade ou defeito.
- 4.7. A Câmara Municipal de Muqui não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.
- 4.8. A Contratada deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.9. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações da Câmara Municipal de Muqui sem prévia autorização formal.
- 4.10. A Contratada se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Muqui ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 4.11. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 4.12. A Contratada deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a adequada e perfeita realização dos serviços.
- 4.13. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.
- 4.14. A Contratada deverá sempre utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços para serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de comunicação enviada pela Câmara Municipal de Muqui, da data da emissão da nota de empenho, sendo o fornecimento dos produtos sob demanda.
- 5.1.1. Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Muqui, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.
- 5.1.2. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Muqui, no seguinte endereço: Rua Agostinho Caiado Fraga, nº 145 - Santo Agostinho – Muqui/ES – CEP: 29.480-000.
- 5.2.1. Caso seja transferida a sede da Câmara Municipal de Muqui para outra localidade, será oficialmente comunicado ao fornecedor o novo endereço para entrega do produto.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável) em horário das 8h às 16h, ou conforme especificado.
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e/ou produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.9. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

5.9.1. menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.9.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.9.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.9.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão e obra local;

5.9.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.9.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

5.9.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.9.7.1. Será adotado, sempre que possível, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.10. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, seguinte:

5.10.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

5.10.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.10.3. Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a Comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.10.4. Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 5.10.5. Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.10.6. Certidão de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 5.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome da Câmara Municipal de Muqui, devendo constar nome e número do banco, código da agência bancária e número da conta corrente.
- 7.2. Apresentar a fatura, caberá ao Fiscal de Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando a comprovação da manutenção de regularidade dos tributos federais, estaduais e municipais; bem como a regularidade trabalhista e certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do objeto contratado.
- 7.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime supramencionado. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado, previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. A forma presencial da dispensa de Licitação será baseada no II, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as que estão previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto/prestação de serviços deste Termo de Referência é de: R\$ 5.663,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais).
- 9.2. No preço deverá estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Muqui quaisquer custos adicionais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos programados em dotação orçamentária própria da conta 33.90.39.23000 – Serviços de Festividades e Homenagens.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Câmara Municipal de Muqui a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Câmara Municipal de Muqui, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Muqui/ES, 14 de agosto de 2025.

Mauro Ribeiro Schiavo
Agente de Contratação

De acordo. Aprovo o Termo de Referência desenvolvido.

Tiago Fernandes da Costa
Presidente